



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão – Sistema de Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO: pelo regime menor preço por item.

3. OBJETO: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos e matérias diversos, para atender as demandas do legislativo municipal de Marechal Thaumaturgo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência até dia 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens de consumo listados para este processo de compras é de suma importância para que possam ser executados os projetos e atividades desenvolvidos pelos vereadores e equipe administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC.

Sendo assim, é de suma importância que tenhamos estes produtos à disposição da administração, sob pena de prejudicar a execução dos projetos e atividades propostos pelo legislativo.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

LOTE 01 - COPA E COZINHA			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD REGISTRO
1	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 15 litros	Und	05
2	CESTO PARA LIXOS SIMPLES: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	Und	05
3	Cesto plástico para lixo liso aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 10 litros.	Und	05
4	Copo descartável em poliestireno atóxico, com capacidade de 200 ml , massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct 100 un.	Pct	500
5	Copo descartável em poliestireno atóxico, com capacidade de 50 ml , massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 um	Pct	500
6	Galão de água mineral 20 litros completo (vaso e água)	Und	15
7	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	Und	05
8	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5 litros.	Und	02
9	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2000 ml.	Und	05
10	Limpa vidro frasco com 500ml	UND	10
11	Papel toalha picotado, fardo com 02 rolos com 50 toalhas cada	UND	15
12	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro	Litro	20
13	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartanário e perfume eucaliptol. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	Litro	20



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

14	Desodorizador de Ar Aerossol tipo Bom Ar 400 ml	Und	20
15	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem galão de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. (TIPO MINUANO)	Litro	24
16	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	10
17	Esponja dupla face 75 x 110mm de um lado esponja macia do outro abrasiva para serviços de limpeza em geral.	Und	24
18	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 60 cm x 80 cm.	Und	12
19	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla.	Und	24
20	LÃ DE AÇO, "Tipo Bombril", embalagem com 8 unid.	Pct	12
21	Limpa alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 ml	Und	12
22	Limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos e etc registro na vigilância sanitária embalagem 500 ml	Und	12
23	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Frasco	12
24	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho G.	Und	24
25	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho M.	Und	24
26	Luva, protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atoalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	Und	02
27	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	Und	10
28	Pano de chão, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, tamanho 71x54cm.	Und	24
29	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 48 rolos de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose de boa qualidade.	Fardo	80
30	Pastilha sanitária com 40g.	Und	40
31	Rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	Und	15
32	Recarga de água mineral 20 litros	Und	300
33	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	Pct	12
34	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem caixa com 500g.	Cx	12
35	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Und	12
36	Saco plástico p/lixo capacidade de 50 litros	Pct	50
37	Saco plástico p/lixo capacidade de 30 litros.	Pct	50
38	Saco plástico p/lixo capacidade de 15 litros.	Pct	50
39	Saco plástico p/lixo capacidade de 100 litros.	Pct	50
40	Soda cáustica, desincrustante - embalagem de 1 Kg.	Kg	05
41	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	12
42	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	Und	12
43	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	Und	12
44	Vassoura para vaso sanitário com cabo e cerdas plásticas.	Und	10
45	Vassoura tipo escovão com cabo de madeira	Und	08
46	Veneno inseticida aerossol para todo tipo de inseto, embalagem com 300ml	Und	20
47	Coador de Café – tipo pano	Und	12
48	Xicaras	Und	15



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

49	Prato raso de vidro	Und	15
50	Prato fundo de vidro	Und	15
51	Prato de plástico	Und	15
52	Colher de alumínio	Und	20

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS		UND	QTD REGISTRO
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS		
53	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g (tipo Nescau)	Lata	50
54	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01kg.	kg	150
55	Adoçante líquido, tipo dietético; frascos de 100ml; Referência Finn; prazo de validade 2(dois) anos, a contar do recebimento	Und	10
56	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML COM GÁS	Garrafa Pet	250
57	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML SEM GÁS	Garrafa Pet	500
58	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. livre de gorduras trans., com validade mínima 6 meses a partir da entrega – pacote de 400 grs	Pacote	300
59	Biscoito de leite, tipo rosquinha, tradicional, embalagem com 400g	Pacote	250
60	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celafone em caixa de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g	Pacote	200
61	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO - Empacotamento automático (tipo almofada). Embalagem 250g.	Pacote	400
62	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g, 100% café puro e sabor tradicional.	Und	50
63	CHÁ SABORES VARIADOS - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 sachês	CX	250
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em lata com 400g.	Lata	250
65	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, embalagem tetrapak de 1lt, com informações nutricionais, identificação do produto.	Litro	200
66	MARGARINA CREMOSA: constituída de óleos vegetais líquidos hidrogenados, água, com sal - pote de 500 gramas.	Pote	50
67	MANTEIGA COMUM - pote de 500 gramas.	Pote	100
68	REFRIGERANTE EM LATA SABORES VARIADOS	Lata	100
69	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS SABORES VARIADOS	Garrafa Pet	200
70	SUCO EM PÓ. Pacote de 35g tipo TANG ou similar	Und	50
71	Pão Pulma fatiado	Und	400
72	Torrada	Und	300



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

73	Queijo	KG	50
74	Presunto	KG	50
75	Mistura para bolo	Und	50
76	Ovos - cartela	CARTEL	40
77	Sal	Und	07
78	Açúcar Mascavo	Und	12
79	Goma de mandioca	KG	50
80	Gás de cozinha botija 13 Kg	Und	24

LOTE 03 - DIVERSOS		UND	QTD REGISTRO
ITEM	DESCRIÇÃO		
81	Palheta de motor de rabeta 09 HP	Und	100
82	Palheta de motor de rabeta 35 HP	Und	80
83	Galoneira 20L	Und	10
84	Galoneira 50L	Und	10
85	Carburador de 15 HP	Und	08
86	Lona	rolo	01
87	Mola para motor 15 HP	Und	24
88	Carburador para motor 15 HP	Und	24
89	Cabo de vela para motor 15 HP	Und	24
90	Manivela para motor 15 HP	Und	08
91	biela para motor 15 HP	Und	24
92	Bateria para motor 35 HP	Und	10
93	Óleo lubrificante para motor de 15 HP	Und	60
94	Óleo lubrificante para motor de 35 HP	Und	60
95	Correia para motor 15 HP com cabo	Und	24
96	Tampa de tanque para motor de 15 HP	Und	20

6. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de entrega ou requisição.

6.2. A entrega do material será feita na Câmara de Vereadores do município de Marechal Thaumaturgo, com Praça Odon do Vale, S/N - Centro, no horário de 08h00min às 13h00min correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.4. Os itens passíveis de vencimento, deverão ser entregues com validade de no mínimo 50% do prazo de vencimento do produto e a garantia será de acordo com o fabricante.

6.4.1. Ex. Produtos com 12 (doze) meses de validade deverão ser entregues com prazo de vencimento de no mínimo 06 (seis) meses e assim similarmente aos diversos prazos de garantia.

6.5. Os produtos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação durante a entrega ou a vigência da garantia serão imediatamente devolvidos pelo setor de compra ao fornecedor para substituição de no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento pelo fornecedor, sendo os custos de transporte a cargo do Contratado.

6.6. A garantia deve ser efetivada entre o fornecedor e a indústria responsável pelo produto, ficando a Contratante isenta de intermediações durante o processo de solicitação de garantia. Cabendo a contratante, devolver o produto e solicitar da Contratada a troca.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

6.7. A Câmara não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela abaixo, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo estipulado neste Termo, após cada solicitação da CONTRATANTE;
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;
- 7.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;
- 7.5. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pela Câmara, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;
- 7.6. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 7.9. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente a fiscalização da execução do contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ou – na hipótese de contrato

- 8.3. A Licitante vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 9.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 9.666/93.

- 8.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.5. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 8.6. Supervisionar o fornecimento, por intermédio do solicitante;
- 8.7. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 8.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. - O Licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

9.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes – responsabilidades cíveis e criminais, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do produto.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão e seu inadimplemento é motivo para manter a licitante impedida de licitar.

9.4. - O valor da multa aplicada, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente.

9.5. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão Contratante durante a execução do contrato.

9.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo licitatório.

9.8. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2026, nas seguintes dotações:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

11 - DO PAGAMENTO

11.1. A Câmara de Marechal Thaumaturgo efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

11.2. Os preços estabelecidos serão os constantes da Proposta de Preços vencedora apresentada.

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia das Certidões, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas.

11.4. Em conformidade com o previsto na Instrução Normativa n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, a Prefeitura e órgãos não Participantes reterão, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos em lei.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente. O pagamento será efetivado por meio de Ordem Bancária a ser depositada em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, sendo apresentado o número da Conta Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária. A Câmara não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

11.6 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

11.7. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara de Marechal Thaumaturgo, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde: EM = encargos moratórios;

I = 0,5% a.m. (taxa de juros);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, dividido por 30;

VP = valor da parcela a ser paga;

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização, conferência e acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Setor de Compras e/ou servidor designado pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-Acre.

Marechal Thaumaturgo - Ac, 19 de novembro de 2025.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes
Pregoeira